



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uibaí

terça-feira, 17 de dezembro de 2019

Ano IX - Edição nº 00931 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uibaí publica



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2371E7E5EA64D1E900E20C7EBE27CDD4

Prefeitura Municipal de Uibaí

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO Nº 06 de 2019 CMAS
- PORTARIA Nº 423/2019.
PORTARIA Nº 424/2019.
- LEI Nº 390 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.
- LEI Nº 389 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Prefeitura Municipal de Uibaí

Resolução



Resolução nº 06 /2019

“ Aprovar o Demonstrativo Sintético dos Serviços/Programas do Governo Federal, o Demonstrativo Gestão PBF e o Demonstrativo Gestão SUAS exercício 2018. ”

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ocorrida no dia 29 de Novembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 133 de 07 de março de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Demonstrativo Sintético dos Serviços/Programas do Governo Federal, o Demonstrativo Gestão PBF e o Demonstrativo Gestão SUAS exercício 2018.

Art. 2º- Ficam reprogramados os recursos restantes para o exercício subsequente .

Art. 3º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Uibaí - BA, 16 de Dezembro de 2019.

Claudomiro Machado Pontes
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Uibaí
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



PORTARIA Nº 423/2019

*Concede Licença Maternidade à
Servidora que especifica.*

O Secretário Municipal de Educação de Uibaí, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município.

Considerando o art.88, &1º da Lei Municipal nº 087/1992, com a nova redação inserida através da Lei Complementar nº 006/2015;

Considerando o Requerimento de Direitos e Vantagens da servidora, solicitando licença maternidade, no período infracitado.

RESOLVE

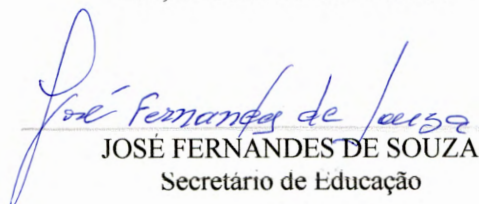
Art. 1º – **CONCEDER Licença Maternidade**, conforme Requerimento, com início em 09/12/2019 e término em 05/06/2020, a servidora pública **SARA JEANS MOURA MIRANDA**, matrícula 4050032, do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a legislação em vigor.

§ Unico – A servidora, de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 06/06/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 09/12/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Oficialize-se.

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO SECRETARIO,
Em, 12 de dezembro de 2019.


JOSE FERNANDES DE SOUZA
Secretário de Educação

Anexos

Praça Profª Cassimira Maria Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 CNPJ: 14.140.701/0001-30
Fone: (74) 3649-1150 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail: smeuibai@gmail.com ||| pmub.uibaib@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Uibaí/BA
CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



PORTARIA Nº 424/2019

*“Dispõe sobre a formalização da
Vigilância Socioassistencial”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UIBAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição Federal e Lei 087 de 02 de abril de 1992, LOM – Lei Orgânica do Município,

Considerando a Política Nacional da Assistência Social, declara que os serviços socioassistenciais no SUAS – Sistema Único da Assistência Social são organizados , segundo a vigilância social, proteção social e defesa social e institucional;

Considerando que a Norma Operacional Básica NOB/SUAS/2012 reafirma que a vigilância Socioassistencial é uma das funções do SUAS, tal como a proteção social e a defesa de direitos (artigos 1º e 87), e que um dos objetivos do SUAS é afiançar a vigilância socioassistencial, que deve ser constituída nos âmbitos federal, estadual e municipal.

RESOLVE

Art. 1º – Designar a servidora pública municipal , Senhora Grace Gomes de Souza – Assistente Social, vinculada à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade de Uibaí.

Art. 2º – Fica a servidora autorizada a contactar os equipamentos da Assistência Social, a fim de levantar dados para implementação e funcionamento da Vigilância Socioassistencial.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO, Em 16 de dezembro de 2019.

UBIRACI ROCHA LEVI
Prefeito Municipal

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone/Fax: (74) 3649-1150/ 1054/1056/1058/1201 - E-mail: assistenciasocial@hotmail.com / admpmub@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí

Lei



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



LEI Nº 390, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui feriado municipal no dia 26 de julho, "Dia da Padroeira da Vila de Hidrolândia, Senhora Sant'Ana".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como feriado religioso no Município de Uibaí, o "Dia da padroeira da Vila de Hidrolândia, Senhora Sant'Ana", a ser comemorado no dia 26 de julho.

Art. 2º A data fica incluída no calendário municipal de eventos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Uibaí - BA, 16 de dezembro de 2019.


UBIRACI ROCHA LEVI
Prefeito Municipal

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n - Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000

Fone: (74) 3649-1150- Fax(74) 3649-1201 E-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí

Lei



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



LEI Nº 389, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõem sobre a
denominação de praça
pública, localizada no
Povoado de Boca D’água”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se de Praça Naziozeno Alves Barreto, a praça pública, localizada na Rua Olho D’água, Uibaí - BA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Uibaí - BA, 16 de dezembro de 2019.


UBIRACI ROCHA LEVI
Prefeito Municipal

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1150- Fax(74) 3649-1201 E-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2371E7E5EA64D1E900E20C7EBE27CDD4